

Dispõe sobre a implantação de aulas de música, instrumentos e canto nas escolas da rede municipal de ensino e nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Extremoz, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Extremoz, o Programa Municipal de Educação Musical, que tem por objetivo oferecer aulas de música, instrumentos e canto nas escolas municipais e nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2º As aulas de música serão ofertadas no contra turno escolar, como atividade complementar, integrando-se ao sistema de tempo integral ou semi-integral das escolas municipais.

Art. 3º O programa tem como finalidades:

I – Promover o desenvolvimento artístico, cultural e social dos alunos e participantes;

II – Estimular a criatividade, disciplina e o trabalho em equipe;

III – Oferecer oportunidades de formação musical básica;

IV – Valorizar os talentos locais e incentivar o protagonismo juvenil;

V – Integrar a educação formal e a assistência social, fortalecendo vínculos comunitários.

Art. 4º A execução do programa poderá ser realizada em parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, podendo contar com instrutores qualificados, educadores musicais e servidores já vinculados ao município.

Art. 5º As aulas serão realizadas utilizando os instrumentos musicais já disponíveis nas escolas e nos CRAS, garantindo assim a viabilidade imediata de implantação do programa sem necessidade de novos investimentos iniciais significativos.

Art. 6º Os alunos participantes terão direito à merenda escolar e poderão utilizar o transporte escolar municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.397 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “SETEMBRO AZUL” MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E À PROMOÇÃO DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA PLENA PELAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ - RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, a campanha “Setembro Azul”, destinada a promover a conscientização e a promoção do exercício da cidadania plena pelas pessoas com deficiência auditiva.

Art. 2º. A campanha “Setembro Azul”, a ser enfatizada anualmente durante todo o mês de setembro, abrangerá, entre outras, ações para:

I – dedicar ações de inclusão, acessibilidade, valorização e visibilidade para a Comunidade Surda;

II - conscientizar a sociedade em geral sobre as necessidades e os direitos das pessoas com deficiência auditiva;

III – implementar e aperfeiçoar os mecanismos de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência auditiva;

IV – promover e ampliar o ensino e o emprego da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

V – empreender ações que facilitem o acesso das pessoas com deficiência auditiva aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário

Art. 3º. As ações previstas para a campanha “Setembro Azul” abrangerão o incentivo à adoção de políticas públicas permanentes voltadas à comunidade surda, nela incluídas as pessoas surdas, deficientes auditivas, surdocegas e surdas com outros comprometimentos.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber. **Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.398 DE 31 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, SOBRE PRIMEIROS SOCORROS EM CASOS DE TRAUMATISMO DENTÁRIO



PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Extremoz, a Lei que Institui o PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, SOBRE PRIMEIROS SOCORROS EM CASOS DE TRAUMATISMO DENTÁRIO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º O objetivo desta iniciativa é preparar os educadores para agir de forma correta e segura diante de acidentes ocorridos no ambiente escolar que envolvam trauma nos dentes ou na cavidade oral.

Parágrafo único. Os conteúdos abordados deverão incluir:

I - Noções básicas sobre tipos mais comuns de traumatismo dentário;

II - Procedimentos imediatos recomendados;

III - Cuidados até o encaminhamento para atendimento especializado.

Art. 3º As capacitações poderão ser realizadas por meio de parcerias com profissionais da odontologia, universidades, conselhos de classe e entidades da área de saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As atividades de formação deverão ocorrer preferencialmente no início do ano letivo ou durante os períodos de planejamento pedagógico, com frequência mínima anual.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo o cronograma, formato e responsáveis pela execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 254/2026 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei complementar municipal nº 1.269, de 15 de abril de 2025, em que dispõe sobre organização e reestruturação da Administração Pública Municipal direta de Extremoz, e da outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

CONSIDERANDO o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº e-041/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Trinta) dias de férias para fins de gozo ao Fiscal De Turismo, Meio Ambiente E Urbanismo E Postura- da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Urbanismo E Das Mudanças Climaticas- **FLAVIO HENRIQUE MACEDO GODEIRO**, matrícula nº 65074/1, a serem usufruídas no período de 06/04/2026 a 20/04/2026 referente ao período aquisitivo de 23/03/2025 a 23/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

SEMARHP/Extremoz/RN, em 31 de Março de 2026.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 255/2026 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei complementar municipal nº 1.269, de 15 de abril de 2025, em que dispõe sobre organização e reestruturação da Administração Pública Municipal direta de Extremoz, e da outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz, no seu Art. 100º, capítulo III – Das Férias;

CONSIDERANDO o que dispõe no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº Memorando 1.261/2026.

